



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO VII - Edição Nº 507

BAHIA - 23 de Maio de 2019 - Quinta-feira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de Itapicuru/BA realizará licitação Tomada de Preço Nº 04/19, Contratação de empresa para executar a segunda etapa de reforma da Secretaria de Desenvolvimento Social. O certame será realizado no dia 11/06/19, às 09:30. Retirada de Edital no próprio diário municipal, ou no setor de licitações informações tel: (75) 3430-2155. Jardel B. dos Santos – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Itapicuru/BA realizará **Pregão Presencial nº 026/19**, Contratação de empresa especializada para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as diversas secretarias deste município de Itapicuru/BA. O certame será realizado no dia 06/06/2019, às 10:00hs. Edital no próprio site do município ou no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, informações pelo telefone 75 3430-2155, 23 de maio de 2019. Jardel Batista dos Santos – Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 001/19

O Município de Itapicuru/BA realizará licitação de concurso de **seleção de nº001/2019**, Concurso de Fotografia Itapicuru por um click com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da linguagem visual, premiando os melhores trabalhos deste município de Itapicuru/BA. As inscrições podem ser feitas no período de 24 de maio a 08 de julho de 2019, até às 14:00h. Edital no próprio site do município ou no setor de licitações de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, informações pelo telefone 75 3430-2155, 23 de maio de 2019. Jardel Batista dos Santos – Pregoeiro Oficial.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_itapicuru

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



PREFEITURA DA CIDADE DE ITAPICURU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 CONCURSO DE FOTOGRAFIAS - ITAPICURU POR UM CLICK
 CONCURSO DE SELEÇÃO Nº 001/19

(REGULAMENTO)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Fotografia é a arte de conseguir expressar um momento único, que só pertence a um par de olhos. E, a mais nenhum. Pois, cada um vê o mundo do seu jeito: uns mais coloridos, outros menos; uns alegres, outros tristes; alguns preocupados com problemas sociais, outros, em retratar situações inusitadas e divertidas.

1.2 A Fotografia é, portanto, a expressão mais íntima do olhar do fotógrafo sobre o que ele vê. Por isso, ela é uma das mais sublimes formas de expressão do ser humano, pois consegue transformar um segundo numa imagem que poderá ficar para sempre. Ou flagrar uma situação e fazer dela tema para discussões no mundo todo. Ou retratar um momento harmonioso e torná-lo símbolo de amor e paz. É a captação de imagens com o uso de câmeras e sua gravação e reprodução em papel ou meios digitais.

1.3. Atualmente, a introdução da tecnologia digital tem modificado drasticamente os paradigmas que norteiam o mundo da fotografia. Os equipamentos, ao mesmo tempo que são oferecidos a preços cada vez menores, disponibilizam ao usuário recursos cada vez mais sofisticados, assim como maior qualidade de imagem e facilidade de uso. A simplificação dos processos de captação, armazenagem, impressão e reprodução de imagens proporcionados intrinsecamente pelo ambiente digital, aliada à facilidade de integração com os recursos da informática, como organização em álbuns, incorporação de imagens em documentos e distribuição via Internet, têm ampliado e democratizado o uso da imagem fotográfica nas mais diversas aplicações.

1.4. A fotografia é a melhor linguagem para expressar sentimentos, transmitir a realidade e dessa forma redesenhá-la. Uma boa fotografia pode representar a visão do fotógrafo por um motivo especial. Com esse objetivo propomos que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, realize o Concurso **ITAPICURU POR UM CLICK**, como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão marcante, retratando as belezas e a cultura de nosso município.

1.5. Essa proposta se espelha em inúmeras outras realizadas em diversas partes do Brasil, e se trata de um concurso de caráter cultural, com fins de sensibilizar, estimular e divulgar a arte da fotografia entre todos os moradores de nosso município e região.

2. OBJETIVOS

2.1. Realizar um Concurso de Fotografia com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da linguagem visual, premiando os melhores trabalhos.

3. METODOLOGIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



3.1.1 A Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Turismo e Lazer , através da publicação deste Edital, o Concurso **ITAPICURU POR UM CLICK** que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização dessa importante arte.

3.1.2. O Concurso será de participação livre e podem participar qualquer pessoa, que deverá inscrever somente uma fotografia, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos trabalhos de empresa/instituição/universidade.

3.1.3. Os participantes poderão concorrer em apenas uma das 02 (duas) categorias:

- (I) Fotógrafos Profissionais
- (II) Fotógrafos Amadores.

3.1.4. Cada candidato deverá inscrever-se em apenas uma das categorias (amador ou profissional), sob pena de desclassificação.

3.1.5. Cada fotógrafo deverá apresentar sua foto tratando de temas: pessoas e paisagens que representem nosso Município. A fotografia deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- (I) Ser revelada em papel fotográfico;
- (II) Tamanho: padrão 20x25 cm ou 20x30 cm, com ou sem margem;
- (III) Disponibilizar no ato da inscrição além da foto impressa uma cópia digital através do e-mail da secretaria de Cultura (itapicurufotografia@gmail.com), ou pen drive.

3.1.6. A fotografia deverá ser inédita, não podendo ser cópia ou adaptação de fotos já existentes. A fotografia não deve ser dobrada ou enviada com cliques ou grampos. A fotografia pode ser colorida ou em preto e branco.

3.1.7. O fotográfico, acompanhado da ficha de inscrição preenchida com letra legível deverá escrever, no verso da fotografia, apenas as seguintes informações:

- (I) O título da fotografia;
- (II) O nome do concorrente.

3.1.8. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) trabalho, sob pena de desclassificação.

3.1.9. As fotografias deverão ser encaminhadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, para o endereço da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

3.1.10. Os concorrentes deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer termo de autorização de uso de imagem de terceiros fotografados.

3.1.11. Sendo o fotografado menor de 18 anos, a autorização deverá ser preenchida e assinada pelo responsável legal.

4- INSCRIÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



4.1. As inscrições podem ser feitas no período de 24 de maio a 08 de julho de 2019 conforme tabela abaixo:

DATAS	DESCRIÇÃO
24 DE MAIO 2019	INICIO DAS INSCRIÇÕES
08 DE JULHO 2019	FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
11 DE JULHO 2019	FINALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS FOTOS (COMISSÃO)
12 DE JULHO 2019	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO DIÁRIO OFICIAL
16 DE JULHO 2019	ENTREGAS DAS PREMIAÇÕES

4.2. Serão aceitas apenas as fotografias com a data de postagem até 10 (dez) dias antes da finalização do Concurso, conforme data especificada em Edital.

4.3. Os trabalhos enviados que não chegarem a tempo hábil na Secretaria Municipal, até a data da avaliação da comissão julgadora, que será publicada no Edital do Concurso, não serão avaliados.

4.4. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do regulamento a ser publicado em Edital.

4.5. A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura. As fotografias danificadas que não permitirem a avaliação da comissão julgadora serão previamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

4.6. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

4.7. As despesas com a postagem da fotografia/ ficha de inscrição correrão à custa do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da Secretaria Municipal.

5 - É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES:

5.1. Que sejam servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Turismo e Lazer e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.1. Que estejam prestando serviço à Secretaria Municipal e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; (III) que sejam membros da Comissão Julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2. Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso.

5.3. A avaliação das fotografias será feita por uma comissão julgadora coordenada por membros da Secretaria Municipal e formada por profissionais especializados e nomeados, sem ônus, por esta Secretaria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



5.4. A comissão julgadora formada por 5 (cinco) pessoas, homologará a triagem feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, avaliará os trabalhos e elegerá os melhores nas Categorias Amador e Profissional, conforme os seguintes critérios de avaliação:

5.4.1. Consonância com o tema **ITAPICURU POR UM CLICK**

5.4.2. Criatividade;

5.4.3. Originalidade;

5.4.4. Estética;

5.4.5. Qualidade fotográfica (técnica);

5.4.6. Qualidade informativa.

6 - SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE:

6.1. Apresentarem rasuras ou defeitos;

6.2. Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, armas);

6.3. Utilizarem logomarcas governamentais;

6.4. Utilizarem imagens registradas;

6.5. Utilizarem imagens que identifiquem órgãos ou ações do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

6.6. Utilizarem imagens de fotos de concursos anteriores;

6.7. Utilizarem imagens de natureza apelativa (caveiras, caixões, cemitérios, pessoas fazendo uso de drogas, armas) e/ou imagens violentas e preconceituosas;

6.8. Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digitalmente e/ou manualmente;

6.9. Forem apresentados em mídia eletrônica;

6.10. Forem apresentados fora do prazo de postagem definida no Edital do Concurso;

6.11. Não chegarem a tempo hábil na Secretaria Municipal de Cultura para o julgamento. Não serão aceitas e, por conseguinte, eliminadas, as fotografias que já tenham sido publicadas e/ou premiadas em outros concursos.

7 – RESULTADOS

7.1. A Secretaria Municipal publicará os resultados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, após a comissão julgadora concluir o processo de julgamento.

7.2. Os resultados serão comunicados por meio de ofício, telefone ou correio eletrônico apenas aos vencedores desse concurso e/ou seus responsáveis legais.

7.3. Todas as fotografias concorrentes ficarão expostas, durante um mês, em período a ser definido pela Secretaria de Cultura, no Centro Cultural da cidade, onde poderão ser apreciadas pela população local.

7.4. Os prêmios se diferenciarão de acordo com classificação, sendo: R\$400,00 (1º lugar), R\$300,00 (2º lugar) e R\$100 mais um edredom (3º Lugar), para a categoria Amador; e R\$ 600,00 (1º lugar), R\$500,00 (2º lugar), e 100,00 mais um edredom (3º Lugar), para a categoria Profissional.

7.5. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada no Espaço Cultural em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



7.6. O ato de inscrição neste concurso corresponde ao envio da Fotografia, e implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens do Regulamento do Concurso, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Secretaria Municipal, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso.

7.7. Nos casos dos vencedores menores de idade, o termo de cessão de Direitos Autorais e de uso das fotografias deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

7.8. O objeto da presente cessão são todas as fotografias concorrentes aos prêmios do “**ITAPICURU POR UM CLICK**”, independentemente da classificação obtida. Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

7.9. Ao se inscreverem no Concurso, os participantes devem estar cientes de que os trabalhos inscritos não devem infringir direitos de terceiros, nem incorrer em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento dessas normas.

8. Como estímulo a participação de todos os munícipes nessa grande comemoração, a Secretaria Municipal, ficará responsável pela ampla divulgação que ocorrerá no site da Prefeitura, nas Escolas, nas rádios, nos jornais escritos e demais veículos de comunicação.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Espera-se que o projeto **ITAPICURU POR UM CLICK** seja um evento de envolvimento de toda a comunidade local, com a participação de fotógrafos profissionais e amadores, estudantes e moradores de todo o município.

9.2. Esperamos que haja um estímulo para que educadores das Escolas de nossa cidade introduzam o uso da fotografia como ferramenta pedagógica entre crianças e jovens. Exemplos diversos mostram que a fotografia serve como processo de investigação do cotidiano de nossos estudantes, permitindo que por meio da captura de imagens obtidas da escola, da família, da vizinhança, da cidade e das coisas que os cercam, eles sejam orientados, através de uma metodologia específica, para análise e estudo desses "momentos documentados" e suas correlações históricas, sociais, geográficas, étnicas e econômicas.

9.3. Acreditamos, ainda, que através desse Concurso de Fotografia o Poder Público municipal estará dando um grande incentivo à prática e ao aperfeiçoamento da arte fotográfica, em todos os seus aspectos e modalidades, estabelecendo um maior intercâmbio entre os fotógrafos profissionais e amadores de nosso município e região.

10. AVALIAÇÃO

10.1. Após o evento, a equipe organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente na exposição de fotografias no Espaço Cultural, e o grau de aceitação do Concurso.

10.2. Esse trabalho de avaliação será importante para se tiver uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriormente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



- 11.1.** A todos os participantes do concurso será assegurado desde já que estes são os detentores dos direitos autorais e patrimoniais de suas respectivas fotos, estes permitirão o uso das imagens durante a divulgação do evento, nas mídias eletrônicas e impressas.
- 11.2.** A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste edital, não cabendo recurso.
- 11.3.** Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 11.4.** Os organizadores do concurso não se responsabilizarão por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.
- 11.5.** Não poderão participar do concurso funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Turismo e Lazer e Departamento de Comunicação da Prefeitura.
- 11.7.** O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
- 11.8.** O presente concurso tem como base o artigo 22, inciso IV, c/c o parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

12. AUTORIZAÇÃO

- 12.1. O presente concurso de Seleção foi autorizado através do processo administrativo nº 130/2019, publicado do Diário Oficial do Município de Itapicuru no dia 25 de maio de 2019.

Itapicuru/BA 23 de maio de 2019.

Maria Rita de Brito Fonseca
 SECRETARIA

Magno Ferreira da Costa
 Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO ITAPICURU POR UM CLICK

DADOS DO PARTICIPANTE:

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Data de nascimento ____/____/____

Categoria: () Amador. () Profissional

DADOS DA FOTOGRAFIA:

Título da fotografia: _____

Local onde foi tirada: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

Declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do Concurso.

Assinatura

(em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
 E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, abaixo assinado, autorizo a Secretaria de Cultura e Esporte, Turismo e Lazer, por intermédio da secretária **Maria Rita de Brito Fonseca**, a desenvolver o projeto abaixo descrito, utilizando a minha fotografia intitulada _____, sem nenhum fim lucrativo.

1-Título do projeto: " ITAPICURU POR UM CLICK"

2-Objetivos Primários e secundários: Realizar um Concurso de Fotografia com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da linguagem visual, premiando os melhores trabalhos.

3-Descrição de procedimentos: A Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Turismo e Lazer lançará, através da publicação de Edital, o Concurso **ITAPICURU POR UM CLICK** que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização dessa importante arte.

4-Justificativa para a realização pesquisa: A fotografia é a melhor linguagem para expressar sentimentos, transmitir a realidade e dessa forma redesenhá-la. Uma boa fotografia pode representar a visão do fotógrafo por um motivo especial. Com esse objetivo propomos que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, realize o Concurso **ITAPICURU POR UM CLICK** como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão marcante, retratando as belezas e a cultura de nosso município.

5-Desconfortos e riscos esperados: Desconhecidos

6-Benefícios esperados: Todas as fotografias concorrentes ficarão expostas, durante um mês, em período a ser definido no Edital, no Centro Cultural da cidade, onde poderão ser apreciadas pela população local.

R\$400,00 (1º lugar), R\$300,00 (2º lugar) e R\$100 mais um edredom (3º Lugar), para a categoria Amador; e R\$ 600,00 (1º lugar), R\$400,00 (2º lugar), e 200,00 mais um edredom (3º Lugar), para a categoria Profissional

7-Informações: Os participantes têm a garantia que receberão respostas a qualquer pergunta e esclarecimento de qualquer dúvida quanto aos assuntos relacionados ao projeto. Também os pesquisadores supracitados assumem o compromisso de proporcionar informações atualizadas obtidas durante a realização do projeto.

8-Retirada do consentimento: O participante tem a liberdade de retirar seu consentimento até 48 horas antes do fim das inscrições e deixar de participar do projeto, não acarretando nenhum dano ao participante ou à Secretaria.

9-Dados do órgão responsável:

Nome: Secretaria de Cultura e Esporte, Turismo e Lazer

Endereço profissional/telefone/e-mail: Praça José Epifânio de Souza, nº27, Centro, Itapicuru-BA. Email: sec.itapicuru@gmail.com

Itapicuru, ____ de _____ de 2019

 ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Maria Rita de Brito Fonseca
 SECRETARIA

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Praça José Epifânio de Souza, 27, Centro, CEP 48.475-000, Itapicuru-BA
E-mail: sead.itapicuru@gmail.com (75) 9-9972-8748



**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE
IMAGEM (No caso de menor Assinatura dos pais e /o
responsável)**

Eu, _____, abaixo
assinado, autorizo a _____
utilizar a minha imagem no concurso de fotografias (ITAPICURU POR UM CLICK) que será
realizado na Secretaria de Cultura Esporte Turismo e Lazer, sem nenhum fim lucrativo.

ASSINATURA DO FOTOGRAFADO
(no caso de menor assinatura do responsável legal)

ASSINATURA DO FOTOGRAFO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



DECRETO MUNICIPAL Nº 305, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação de Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação da concessão do auxílio deslocamento, previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Será concedido, mensalmente, auxílio deslocamento aos profissionais do magistério, efetivos ou temporários, em conformidade com o disposto no Art. 22 da Lei Nº 11.494/2007 e Art. 2º da Lei Nº 188/2008 e que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso.

§ 1º. Considera-se unidade escolar de difícil acesso aquela que está localizada em fazenda, povoado ou distrito municipal e:

- I – não dispuser de nenhuma forma de transporte público municipal, seja próprio ou locado pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, ou;
- II – distar ao menos trezentos metros (300m) dos corredores ou estradas em que o transporte disponibilizado pelo poder público percorra, ou;
- III – localizar-se em região cujo acesso se dê apenas de forma parcial, encontre barreiras não naturais ou naturais como cursos d'água, relevo fortemente acidentado, vegetação densa e outras correlatas.

§ 2º. O auxílio deslocamento de que trata o caput deste artigo não se reverte de habitualidade, sendo devido, exclusivamente, para atender situação de cunho transitório, em períodos letivos.

§ 3º. A identificação da(s) unidade(s) escolar(es) em que o profissional exerce suas atividades laborais e a distância desta(s) até a residência do mesmo, dentro dos limites territoriais do município, é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. O profissional do magistério que resida em fazendas, povoados ou distritos de Itapicuru, mas que exerça suas atividades em escola localizada na sede municipal poderá requerer o auxílio deslocamento, desde que não haja disponibilidade de transporte público municipal, próprio ou locado, compatível com seu turno de trabalho e que a distância total percorrida entre a residência e a escola, ida e volta, seja de no mínimo cinco quilômetros;

§ 5º. Na hipótese do profissional do magistério obter transporte público municipal de forma apenas parcial, tendo de deslocar-se com seus próprios meios o restante do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



trajeto para chegar à unidade escolar a qual trabalha, perceberá a indenização do percurso total percorrido, dentro dos limites territoriais do município.

§ 6º. Uma vez fornecido transporte até a unidade escolar pelo poder público municipal, em horário compatível com o turno de trabalho, a adequação do horário do servidor do magistério ao horário de saída do veículo é de inteira responsabilidade do profissional.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, por qualquer meio, deverá entrar em contato em até 24h de antecedência com os profissionais da educação sempre que, por quaisquer motivos, o transporte escolar municipal, fornecido regularmente, não estiver disponível para transporte desses profissionais.

Parágrafo único. Uma vez comunicados, devem os profissionais programarem-se para exercerem suas atividades por conta própria, devendo a administração municipal solucionar rapidamente os problemas que impeçam o funcionamento dos veículos públicos de transporte dos profissionais.

Art. 3º. O profissional do magistério que resida fora dos limites territoriais do município de Itapicuru, observadas as disposições contidas no Art. 1º e seus parágrafos, gozarão do auxílio descolamento no trecho contado a partir do ponto em que adentram no município até a unidade escolar a qual exerça suas atividades laborais ou até o local em que tenha acesso ao transporte público municipal.

Art. 4º. Os percentuais a serem pagos a título de auxílio deslocamento encontram-se discriminados no Anexo I deste decreto, limitados ao máximo de 20% ao mês.

Parágrafo único. O cálculo do percentual a ser pago a título de auxílio deslocamento deverá levar em conta:

- I – a quilometragem total, ida e volta, efetuada pelo servidor em roteiro que cumule menor distância e condição de acessibilidade;
- II – os dias de efetivo exercício, não sendo computados para fins do cálculo mensal faltas, folgas e dias não trabalhados por quaisquer motivos.

Art. 5º. Não farão jus ao auxílio deslocamento os profissionais do magistério com exercício funcional em unidades escolares servidas de transportes próprios do município, ou locados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Nas rotas em que há fornecimento regular do transporte escolar será concedido o valor correspondente do auxílio deslocamento aos profissionais da educação nos dias em que, por qualquer motivo, não houver fornecimento do transporte pelo município, observado disposto no Art. 2º.

Art. 6º. Os profissionais do magistério que atuem em regime de trabalho semanal de 40h/aula, no mesmo distrito, fazenda ou povoado, não perceberão percentual de deslocamento dobrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



Art. 7º. Compete à Secretária Municipal de Educação definir, através de ato administrativo, as unidades escolares classificadas no Art. 1º, § 1º deste decreto, executando de forma semestral a revisão do enquadramento, publicando novo ato administrativo sempre que houver necessidade.

Art. 8º. Os valores a serem pagos aos profissionais do magistério, referente ao auxílio deslocamento:

I- não tem natureza vencimental, nem se incorporará ao vencimento para qualquer efeito;

II- não constituem base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura como rendimento tributável;

III- não serão concedidos nas férias, licenças e/ou afastamento dos profissionais do magistério e não incidirá nenhuma vantagem pecuniária.

Art. 9º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a competência de autorizar a concessão da indenização do auxílio deslocamento.

Art. 10º. O auxílio deslocamento para o exercício em escola de difícil acesso será incidente sobre o valor do vencimento básico dos profissionais da educação.

Art. 11. Fica o gestor da unidade escolar encarregado de enviar planilha anexa à frequência do servidor do magistério, contendo a quilometragem semanal percorrida em cada mês, para apreciação do Secretário Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 23 de maio de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



ANEXO I

PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

DESLOCAMENTO MENSAL	PERCENTUAL A SER APLICADO
Até 50 km mensais	2%
51 a 125 km mensais	3%
126 a 225 km mensais	4%
226 a 325 km mensais	6%
326 a 425 km mensais	8%
426 a 525 km mensais	10%
526 a 625 km mensais	12%
626 a 725 km mensais	14%
726 a 825 km mensais	16%
826 a 950 km mensais	18%
950 km ou mais	20%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



ANEXO II

**CONTROLE DE FREQUÊNCIA MENSAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
 DESLOCAMENTO**

PROFESSOR:		
MÊS:		
SEMANAS	DIAS LETIVOS	KMs PERCORRIDOS
1 ^a		
2 ^a		
3 ^a		
4 ^a		
5 ^a		
TOTAL MENSAL		

Observação: entende-se por dia letivo aquele em que o servidor encontra-se disponível na unidade escolar para desempenho de suas atividades pedagógicas, em sala de aula, coordenação ou realizando outras atividades correlatas com seus alunos.